



Contrato n.º.0 ___/2017

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira - PI e
FRANCISCA IRENE VIEIRA DE MENESES**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. **Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhora, **FRANCISCA IRENE VIEIRA DE MENESES**, brasileiro (a), solteiro(a), **CPF Nº 911.013.443-24**, **IDENTIDADE Nº 99028103474**, na qualidade de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ASSISTENTE SOCIAL** do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato, será de sete meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **01 de setembro de 2017** e findando em **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **RS 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de setembro de 2017.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan R. Rodrigues
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

Francisca Bezerra Vieira de Moraes.

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

José Gilvo de Oliveira RG: 1148047 SSP/PI

Tatiana de Brito Fernandes CPF 042.181.448-56